



CASA CIVIL - CASA CIVIL

DECRETO N. 23.569, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os Policiais Militares, abaixo relacionados, cedidos à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, conforme artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018:

I - 3º SGT PM RE 06737-1 ANDER CLEDIONEY REIS;

II - 3º SGT PM RE 07161-9 ALCIDES FILHO PEREIRA SANTANA;

III - 3º SGT PM RE 06861-2 GRAZIELLA VIGGIANO AZEVEDO MONTREUIL;

IV - CB PM RE 07743-1 ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA;

V - CB PM RE 09076-4 CHRISTIAN RODRIGO DE OLIVEIRA MACHADO; e

VI - CB PM RE 08724-4 GUILLERMO CANDIDO DE LORENA.

Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrerem em escalas de serviços compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Ficam os referidos Policiais Militares agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, por passarem a exercer função de natureza policial-militar na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I, § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Ficam os Policiais Militares adidos à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de janeiro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 23/01/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4400963** e o código CRC **F8979891**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0031.008021/2019-24

SEI nº 4400963